

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 010/93

SÚMULA - Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 038/91, de 09 de Dezembro de 1991, que autoriza a doação de uma área de terras a Paulo Lopes Pereira & Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 038/91, de 09 de Dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Paulo Lopes Pereira & Cia. Ltda., Firma estabelecida em Siqueira Campos, Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 84.889.005/0001-07, uma área de terras com 2.030,21 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: **Frente** com a Rua A, na extensão de 67,90 metros; **Fundos** com terrenos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na extensão de 67,90 metros; **Lado Esquerdo** com terreno da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na extensão de 29,90 metros; **Lado Direito** com terreno da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na extensão de 29,90 metros, imóvel encravado numa área maior de 20.793,45 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 5.601."

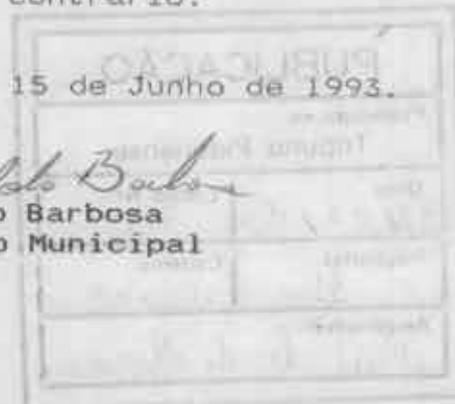
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 15 de Junho de 1993.



*Evaldo Barbosa*  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 011/93

**SÔMULA** - Autorização para doação de uma área de terras com 678,30 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Firma Pedro de Lima Oliveira Material Eletrônico ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Firma Pedro de Lima Oliveira Material Eletrônico ME, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua Pernambuco, nº 104, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.505.469/0001-35, uma área de terras com 678,30 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: **Frente** com a Rua Marginal à PR-092, na extensão de 17,00 metros; **Fundos** com a Rua "A", na extensão de 17,00 metros; **Lado Esquerdo** com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros; **Lado Direito** com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros, imóvel encravado numa área maior de 20.793,45 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 5.601.

**Art. 2º** - O Donatário deverá construir no terreno descrito no artigo anterior, um prédio em alvenaria, com a área de 286,75 m<sup>2</sup>, para funcionamento de Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, devendo entrar em operação dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da obra, cuja construção deverá ser efetivada dentro de um prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reversão do lote em apreço e edificações nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Lei Municipal nº 011/89, de 22 de junho de 1.989.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 15 de Junho de 1993.



*Evaldo Barbosa*  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal

